



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ATO REGIMENTAL TP N. 5, DE 03 DE AGOSTO DE 2001.

*Dispõe sobre a distribuição de processos no âmbito do Tribunal.*

Art. 1º Apenas os processos que devam ser distribuídos diariamente serão suspensos nas hipóteses de afastamento, por qualquer motivo, de Juiz do Tribunal, quando inferiores a 08 (oito) dias, observando-se, entretanto, na distribuição semanal que lhe couber o disposto no art. 10, do Ato Regimental nº 03/2001, aprovado pela Resolução Administrativa nº 63 (DJMG 19.06.2001).

Art. 2º Ficam vinculados aos Juízes convocados na forma do Ato Regimental nº 13/2000, aprovado pela Resolução Administrativa nº 218 (DJMG 30.12.2000), sem prejuízo das suas funções, os embargos de declaração de seus acórdãos, facultando-se ao Presidente da Turma realizar a sua redistribuição entre os membros efetivos.

Art. 3º Aplica-se o disposto no art. 11, do Ato Regimental nº 03/2001, aprovado pela Resolução Administrativa nº 63 (DJMG 19.06.2001), nos afastamentos superiores a 07 (sete) dias, inclusive para os casos de férias dos Juízes do Tribunal.

§ 1º Nos afastamentos superiores a 07 (sete) dias o Juiz deverá indicar substituto, cabendo ao Presidente do Tribunal proceder à convocação do indicado, ad referendum do Órgão Especial.

§ 2º Havendo necessidade, faculta-se ao Juiz, em caso de gozo de férias não superiores a 30 (trinta) dias, optar por continuar participando normalmente do sorteio de processos e das sessões, hipótese em que a indicação de Juiz Substituto ocorrerá por ocasião do gozo das férias compensatórias.

Art. 4º Revogam-se o art. 2º e seus parágrafos do Ato Regimental nº 03/2000, aprovado pela Resolução Administrativa nº 131/2000 (DJMG 01.07.2000) e demais disposições em contrário.

Art. 5º Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2001.

(DJMG/TRT3 09/08/2001)